



ESPORTES

1º Pedala 12 Horas premiou 10 equipes



Divulgação | SECOM

No último sábado (2), 79 ciclistas participaram do 1º Pedala 12 Horas na ciclovia do Parque das Águas, no Jardim Abaeté. Das 9h às 21h, em revezamento, eles pedalarão num circuito de 1.600 metros, com nível de dificuldade leve. As 10 equipes participantes concluíram a prova e foram premiadas ao final do evento.

Realizado pela Urbes – Trânsito e Transportes, o objetivo do evento foi de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer, esporte, melhoria da qualidade de vida e conscientização de respeito para os ciclistas. As 10 equipes participantes foram: Urbes, Bahia Bike 1, Bahia Bike 2, GCM, Bikes 51, Bikers Garage, Monsters, Sunshine, Clube do Idoso e Azibute.

A equipe que mais pedalou foi Azibute, que fez 209,6 quilômetros. A segunda foi Bike Garage, com 204,8 quilômetros. Já a terceira que mais pedalou no circuito foi Bahia Bike 1, com 184 quilômetros. Todas as equipes fizeram um total de 1.411,2 quilômetros. Vale destacar que a atividade não foi uma competição, mas sim um desafio para as equipes inscritas permanecerem no circuito da ciclovia por 12 horas ininterruptas.

A corretora de imóveis Rose Gentil, moradora do bairro Mangal, foi uma das participantes do Pedala 12 Horas. Ela foi a primeira da sua equipe, formada por outras nove pessoas, a pedalar durante 1 hora no Parque das Águas. Atleta há mais de 20 anos, esta não é a primeira vez que participa de eventos como este em Sorocaba. “Acho muito bom e importante a realização de atividades como esta para incentivar o esporte”, comentou.

Quem também pedalou no Parque das Águas foi Tereza Yabiku Nagamine, de 71 anos de idade, moradora do bairro Barcelona. Acompanhada do namorado e com muita disposição, ela participou do evento logo pela manhã e contou que aprendeu a pedalar no ano passado na Escola do Pedala Terceira Idade, realizado pela Urbes no Clube do Idoso “Carlos Alberto Moura Pereira da Silva”.

Gestantes participam de confraternização na UBS do Vitória Régia

Felipe Pinheiro | SECOM

A Secretaria da Saúde (SES) promoveu na manhã desta segunda-feira (4) uma confraternização com o grupo de gestantes da UBS Vitória Régia para celebrar a conclusão de um ano com diversas palestras sobre curiosidades da gravidez.

O grupo de gestantes faz parte do projeto “Gerações”, da Secretaria da Saúde, que tem como objetivo levar às futuras mães, conhecimentos e cuidados a serem tomados durante o período da gravidez.

De acordo com Joanna de Angelis, coordenadora da UBS Vitória Régia, esses encontros são de acolhimento das gestantes e as palestras são pensadas visando o fortalecimento destas mulheres.

A técnica de enfermagem, Márcia Ribeiro, organizou os encontros do grupo durante o ano e neste último de 2017, frisou a importância das gestantes participarem das reuniões para o fortalecimento delas. “O Natal representa nascimento e por isso escolhemos dezembro para confraternizarmos. Vocês estão esperando um fruto que representará nascimento, vocês



são especiais”, discursou às presentes.

Emocionada, a médica residente Dra. Ligia Mariana, responsável pelas palestras sobre curiosidades na vida de uma gestante, agradeceu a participação de todas durante os encontros e que para ela foi enriquecedor participar do projeto. “Aprendi muito sobre solidariedade, aqueles

que têm pouco a oferecer conseguem fazer muito mais do que aqueles que têm muito”, destacou.

Grávida de sete meses, Maria Paula é uma das participantes do grupo desde que descobriu a gestação. “O conhecimento que obtive aqui foi muito benéfico para mim. Aprendi muita coisa nos encontros”, afirmou.

Minicidade da Urbes ensinou regras de trânsito para 70 crianças

Divulgação | SECOM

Cerca de 70 alunos do Colégio Adventista, localizado no Jardim Guadalupe, participaram nesta segunda-feira (4) da minicidade de trânsito, promovida pela Urbes – Trânsito e transportes. A meta da ação é ensinar as crianças sobre os cuidados e a prudência que todos precisam adotar em seu deslocamento diário.

O circuito fictício foi montado na própria escola e é estruturado com faixas de travessia, semáforo e placas de sinalização para representar com exatidão uma cidade. Na ocasião, as crianças em triciclos se tornaram motoristas e motociclistas e também pedestres.

Os artes-educadores da Urbes orientaram os pequenos sobre como devem agir de maneira segura no trânsito, como

a necessidade dos motoristas pararem na faixa de travessia quando os pedestres acenarem com as mãos para que possam atravessar com segurança.

O resultado desta atividade são crianças mais atentas e fiscalizadoras do público adulto, objetivando de forma indireta a redução de acidentes.

Os alunos da professora Roseli Mesias foram uma das turmas participantes e ela comentou que quando as crianças têm acesso ao aprendizado passam a mensagem para os pais. “É um projeto maravilhoso. A gente percebe que as crianças começam a associar as posturas de seus responsáveis no trânsito e imediatamente identificam os seus erros e, desta forma, passam a conscientização



que aprenderam”, disse.

Instituições interessadas em receber esta e outras atividades da Urbes podem entrar em contato pelo telefone (15) 3331.5000 ou pelo site através do Fale Conosco do site da Urbes: www.urbes.com.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 14.111/2017)

LEI Nº 11.611, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO CARLOS ZÚCOLO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 202/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO CARLOS ZÚCOLO” a Rua 14 (catorze) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 18 (dezoito) e termina junto à área remanescente II daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1946 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 064/2017

Processo nº 14.111/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que denomina de “ANTONIO CARLOS ZÚCOLO” a Rua 14 (Catorze) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 18 (Dezoito) e termina junto à área remanescente II daquele mesmo Jardim e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rafael Domingos Militão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. Antonio Carlos Zúcolo nasceu em Santa Bárbara d'Oeste/SP, aos 2 de agosto de 1946 e era filho dos Srs. Sylvio Zúcolo e Regina Trevisan Zúcolo. Contraíu núpcias com a Sra. Ana Maria Almeida Prado, a qual passou a se chamar Ana Maria Prado Zúcolo. Dessa feliz união sobrevieram três filhos: Antonio Carlos, Ana Paula e Ana Lúcia.

O homenageado sempre foi muito trabalhador. Incansável, laborou junto ao comércio local e em meados da década de 1970 adquiriu seu próprio negócio, a casa de material para construção denominada “Mercantil Prado”, situada à Rua Francisco Scarpa nº 131, a qual permanece em funcionamento até os dias de hoje. Também pela década de 1970 adquiriu sua residência localizada no Bairro Trujillo, onde residiu até seu falecimento.

Homem empreendedor, sempre cumprindo com seus deveres, o Sr. Antonio Carlos, com seu

comércio gerou muitos empregos. Atuou sempre em favor dos semelhantes, auxiliando na prosperidade de nossa sociedade como um todo. Honesto, de conduta exemplar, representa um verdadeiro exemplo a ser seguido, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador.

Seu falecimento em 27 de março de 2011 deixou enlutados não só familiares, mas também todos os que o conheceram e a presente proposição perpetuará seu nome na memória da cidade.

Pelas razões aqui expostas aguardo o apoio dessa Casa de Leis a fim de que sejam apreciadas as razões e fundamentos do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo, ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

(Processo nº 13.956/2017)

LEI Nº 11.612, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de Professora “EVA APPARECIDA JOÃO DE FREITAS” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 216/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Professora “EVA APPARECIDA JOÃO DE FREITAS” o Centro de Educação Infantil localizado à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros nº 3.757 – Jardim Carandá.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1937 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 072/2017

Processo nº 13.956/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PROFESSORA EVA APPARECIDA JOÃO DE FREITAS” o Centro de Educação Infantil localizado à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros nº 3.757 – Jardim Carandá e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: A Sra. Eva Aparecida João de Freitas nasceu em Pilar do Sul/SP, no dia 5 de maio de 1937. Era filha dos Srs. Felício João e Esmeralda João. Iniciou seus estudos naquela cidade, na Escola Padre José de Anchieta (curso primário) e o curso Normal nesta cidade, no Instituto de Educação “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque” (Estadão). Após a conclusão do Curso Normal lecionou na

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

LEIS

primeira escola, isso na escola rural do Bairro do Moquém, localizado em Pilar do Sul, ali permanecendo por alguns anos, até acumular a pontuação necessária para habilitar-se a escolher uma escola e ser nomeada pelo Governo do Estado para lecionar profissionalmente. Em 1960, na Secretaria da Educação em São Paulo, fez a escolha que recaiu na Escola na Zona Rural de Guapiara, no Bairro dos Motas, ali permanecendo por 01 (um) ano. Em 1961 removeu-se para o Bairro do 05 (Cinco), mais próximo da sede, onde ficou até 1962, quando se transferiu para o Grupo Escolar “Professora Terezinha Pássaro Antunes”, dentro da cidade de Guapiara. Nesse Grupo Escolar lecionou até 1964, chegando a ocupar por 01 (um) ano a Diretoria, designada que foi pelo Delegado Regional de Itapetininga, Professor Basso, indicado que foi pelo Inspetor Horácio Ribeiro. Em 1965, após regular concurso, escolheu o Grupo Escolar “Batista Cepelos” na cidade de Cotia, ficando ali até 1970, quando se transferiu para o Grupo Escolar “Afonso Vergueiro” de Salto de Pirapora, onde lecionou até 1980. Ao aproximar-se a data da aposentadoria, se transferiu para a Delegacia de Ensino de Votorantim, onde permaneceu até aposentar-se, em 1994. Na árdua profissão do magistério, a Sra. Eva alfabetizou milhares de crianças nas Escolas Isoladas de Pilar do Sul, no Grupo Escolar de Guapiara, assim como em Cotia e em Salto de Pirapora.

A homenageada era casada com o guapiarense, Sr. Waldomiro Raimundo de Freitas, tendo o casamento ocorrido em 20 de março de 1964. Em março de 1965 passaram a residir nesta cidade, inicialmente à Avenida General Carneiro nº 62. Posteriormente residiram na casa de nº 98 da Rua Visconde de Cairu, em residência própria. Três meses depois, após sofrerem um assalto, o casal mudou-se para a Rua Dr. Braguinha nº 338, ali residindo até 1967, quando se mudou para a Rua da Penha nº 884 (casa que lhe deixou seu pai). Em 1981 o casal adquiriu o apartamento de nº 31 da Rua da Penha nº 1.200 e ali fixou residência, até a morte da Sra. Eva, em 23 de março de 2016.

Pessoa humilde, caridosa e acima de tudo, católica fervorosa, a Sra. Eva tinha uma estima ímpar pelas amigas e pelos parentes. Sua morte deixou uma lacuna que dificilmente será preenchida.

Estando devidamente justificada a presente proposição que demonstrará respeito não só à memória da homenageada, mas também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, no sentido de transformar o Projeto em Lei, solicitando que sua apreciação se dê em regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município e renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

(Processo nº 21.709/2017)

LEI Nº 11.613, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 231/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA” o Centro de Educação Infantil (CEI-113) localizado à Rua Roberto Vieira Holtz - Bairro Aparecidinha.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1916 – 1993”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 073/2017

Processo nº 21.709/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA” o Centro de Educação Infantil (CEI-113) localizado à Rua Roberto Vieira Holtz - Bairro Aparecidinha e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. Antenor Monteiro de Almeida nasceu nesta cidade, na zona rural do Bairro de Aparecidinha, em 4 de outubro de 1916. Era filho os Srs. Antenor Monteiro de Carvalho e Antonia Monteiro de Almeida. Seus pais, proprietários de terras naquele Bairro, doaram uma grande área ao Estado, para que ali fosse construída a Escola Estadual Acácio Vasconcelos Camargo. A família Monteiro tem muita história no Bairro Aparecidinha, razão pela qual o Jardim Monteiro, que se localiza nas proximidades da Escola leva esse nome.

Homem simples, o homenageado trabalhou na roça desde criança até a juventude. Em 24 de maio de 1947 contraiu núpcias com a Sra. Carmelina Pontes Monteiro e da feliz união nasce-

ram os filhos Marlei Pontes Monteiro, Rosilei Monteiro Rodrigues, Darlei Aparecida Monteiro, Edilei de Fátima Monteiro e Erivelto Monteiro de Almeida.

Se falecimento em 7 de abril de 1993 deixou familiares e amigos consternados e a presente proposição demonstrará respeito a todas essas pessoas.

Conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 23.798/2017)

LEI Nº 11.614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO TONON PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 232/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO TONON PEREIRA” a Rua “19” (dezenove) do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua José Loureiro Raszl e termina na Rua Natalina da Silva Veríssimo do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1924 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 074/2017

Processo nº 23.798/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “JOÃO TONON PEREIRA” a Rua “19” (Dezenove) do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua José Loureiro Raszl e termina na Rua Natalina da Silva Veríssimo do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado era filho dos Srs. Antônio Miguel Pereira Júnior e Elisa Tonon Pereira. Nasceu nesta cidade, no dia 11 de janeiro de 1924. cursou o ensino primário na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, onde seu pai foi diretor e um dos fundadores, antes que a mesma passasse ao Estado. cursou o secundário no Colégio Ciências e Letras, formando-se contador na OSE e em Pedagogia na 1ª Turma da Faculdade de Filosofia, ajudando a montar os cursos daquela instituição. Lecionou em algumas escolas e posteriormente, como concursado, atuou como Diretor de Escola Estadual.

Contraiu matrimônio com a Sra. Lourdes Andrade Pereira e dessa feliz união sobrevieram os filhos Fátima Regina Andrade Pereira Delis e João Tonon Pereira Júnior. Teve ainda as netas: Stéfani Pereira Delis, Caroline Pereira Delis e Tatiane Vechi Pereira.

O Sr. João Tonon Pereira foi comerciante por mais de 35 (trinta e cinco) anos, sendo proprietário das lojas Casas Tonon, com matriz na Rua Barão do Rio Branco e filial no Boulevard Braguinha. De religião católica o homenageado sempre estava disposto a ajudar pessoas. Como atividades sociais frequentava o Sorocaba Clube e gostava de práticas esportivas, frequentando competições na piscina do então Scarpa e lago do atual Zoológico Quinzinho de Barros.

Por longo tempo frequentou a Loja Maçônica da cidade, atividade que teve que interromper, em decorrência de compromissos profissionais, eis que exerceu direção em escolas de outras cidades. Em 1997 aposentou-se, retornando então a esta cidade.

Após longa enfermidade, durante a qual lutou com força e apoio familiar, faleceu em 6 de dezembro de 2013 e seu passamento deixou entristecidos não só familiares, mas também todos que o conheceram.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 12.990/2017)

LEI Nº 11.615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO SOLER GRANADO” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO SOLER GRANADO” a Rua 14 (catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1930 - 2015”.

LEIS

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 075/2017

Processo nº 12.990/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “JOÃO SOLER GRANADO” a Rua 14 (Catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do l. Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. João Soler Granado nasceu na cidade de Uchoa/SP, em 18 de junho de 1930. Era filho dos Srs. Diogo Soler e Guadalupe Granado Rodrigues. De uma família de sete irmãos (cinco homens e três mulheres) o homenageado fixou residência no Bairro do Cajuru, nesta cidade, em 1947, residindo nesse Bairro por mais de 50 (cinquenta) anos. Ali chegando, ajudou muitas famílias a terem acesso à água, perfurando diversos poços artesianos com dinamites. Como segunda profissão, contribuiu na edificação de milhares de residências na zona industrial da cidade. Contraiu núpcias com a Sra. Virginia Borges Soler e dessa união nasceram as filhas Geni e Inês. Muito católico, o Sr. João nunca se negou a ajudar ninguém e adorava contribuir com as festas religiosas.

Faleceu em 10 de setembro de 2015, para tristeza de familiares, em especial dos netos, a quem dedicava muitas horas de convívio e brincadeiras e muitos amigos que granjeou ao longo da vida.

A presente propositura visa também revogar expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017, a qual recebeu denominação equivocada com outra homenagem, o que será posteriormente objeto de novo Projeto de Lei. Tal se faz necessário tendo em vista que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com ementa alterada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) determina:

“ ...

Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

“...”.

Dessa forma, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 35.264/2015)

LEI Nº 11.616, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de “PROFESSORA HELY GRILLO MUSSI” a uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 275/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “HELY GRILLO MUSSI” a área pública localizada à Rua Mário Soave - ao lado do nº 360 - Bairro Central Parque.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1928 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 094/2017

Processo nº 35.264/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “HELY GRILLO MUSSI” à área pública localizada à Rua Mário Soave - ao lado do nº 360 – Bairro Central Parque e dá outras providências.

A menina Hely Grillo Mussi, filha de professor de ciências que era, aprendeu muito cedo que estudo e disciplina seriam fundamentais para a sobrevivência. Tais princípios nunca foram abandonados, mesmo quando da perda precoce da mãe, fato que deu início a um período bastante difícil para ela e o restante da pequena família – seu pai e seu irmão. Sua infância e adolescência foram recheadas de memórias divertidas como carnavais, festas na casa de origem italiana da família e sua performance como baliza nas apresentações da fanfarras da escola - o “Estadão”.

Na década de 50 tornou-se professora e durante um curto período lecionou em Itapetininga e Ribeirão Pires - região metropolitana de São Paulo, localidades distantes de Sorocaba, dadas as condições de mobilidade e acesso da época. Mas, como muitos professores em início de carreira enfrentou as dificuldades ampliadas pelo fato de já haver iniciado sua pródiga maternidade. Para exercer os princípios básicos (estudo e disciplina) e também esposa e mãe, a homenageada resolveu dar continuidade aos estudos cursando Pedagogia na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, sim aquela que se tornou palco do movimento estudantil da década de 60, na Rua Maria Antonia. Lá conviveu com a nata da intelectualidade brasileira, incluindo o futuro presidente Fernando Henrique Cardoso, dentre outros. Por essa mesma época, já com uma primogênita em casa, recebeu para tal empreitada, o apoio do marido, Dr. José Mussi, pois havia necessidade de viagens de trem para São Paulo várias vezes na semana.

Formada em 1957, todo empenho foi recompensado, quando em 1960 foi aprovada em concurso para dirigir a escola onde seu pai havia lecionado e onde ela própria havia passado grande parte da sua vida, iniciando assim sua trajetória na Diretoria do “Estadão”.

A Sra. Hely era temida ou admirada, mas de uma forma ou de outra, sempre reconhecida por sua dedicação no aprimoramento dos alunos, tanto nas áreas do conhecimento quanto dos valores pessoais. Muitos sorocabanos têm em sua memória vários acontecimentos relacionados à sua passagem por aquela unidade de ensino e sua diretoria, sejam de incentivos culturais, quanto às temidas e constrangedoras idas à diretoria. Há que ressaltar que nem mesmo os filhos eram poupados, pelo contrário, deveriam ser exemplos.

Milhares de jovens foram educados sob a égide de D. Hely que exigia disciplina, respeito e empenho dentro da escola. Era presença integral desde o primeiro até o último sinal e passava a impressão de ser onipresente nos corredores e onisciente dos problemas. Incentivava as atividades culturais e esportivas as quais, juntamente com o bom desempenho escolar dos alunos, projetaram o Estadão como referência regional, e porque não, estadual.

Vários profissionais, bem formados e bem-sucedidos, guardam boas recordações dos bancos escolares e são gratos pelo ensino recebido e também pelas broncas levadas, sejam pelas saias enroladas para parecerem mais curtas, ou pelas brincadeiras mais pesadas com os colegas.

Porém, o que poucos sabem é que a par de suas funções no Estadão, D. Hely tinha um lado festivo, que por vezes era freado para contrapor-se à expansividade de seu marido, sempre efusivo e superlativo em todas as suas atividades, em especial na educação dos filhos.

Com a casa sempre cheia de amigos e familiares, contava com a fiel escudeira Mia e uma estrutura tal, que permitiu desempenhar suas funções de mãe e profissional concomitantemente. Gostava de festas, bailes, gente

bonita e refinada, especialmente aquelas que podiam adicionar lhe conhecimento e erudição. Seu jeito contido e solene dava lugar a gostosas gargalhadas em conversas inteligentes e bem-humoradas. Aliás, era dona de um senso de humor perspicaz e singular, que dizem ser hereditários.

Tinha por hobby conhecer novos lugares, viajando algumas vezes. Conheceu outros países, outros continentes, mas o conforto da sua casa e o aconchego da família, marido, filhos e depois netos, falaram mais alto após sua aposentadoria.

A partir de 1981, por ser, conservadora em seus hábitos e avessa a grandes movimentações, com a aposentadoria, pode se dedicar a duas das atividades que mais lhe davam prazer, a leitura dos jornais, em especial os cadernos de política e assistir seus programas prediletos na TV. No entanto com uma família tão grande, seis filhos e seus respectivos esposos e esposas, treze netos e oito bisnetos, seu sossego era sempre quebrado para exercer seu papel de conselheira, ou de ouvinte, tanto dos sucessos quanto dos insucessos, ou de observadora da vida. Enfim, de tudo era falado com muita serenidade, muito bom humor e muita sabedoria. As conversas vespertinas, de preferência, eram tranquilas e prazerosas, somente não podiam invadir o horário da novela preferida.

E, dessa maneira tranquila, plena, solidária, dedicada e afetuosa, a Sra. Hely poderia ser por mais cinquenta anos o baluarte familiar que tanto alegrava as pessoas. Porém, seu falecimento no dia 11 de setembro de 2013, aos 85 (oitenta e cinco) anos de idade deixou consternados familiares e amigos. Por isso, a presente proposição demonstrará respeito não só à sua memória como também a todos que a conheceram.

Esta devida justificativa e presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

LEIS

(Processo nº 27.003/2017)

LEI Nº 11.617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de “OSWALDO JOSÉ STECCA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 282/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “OSWALDO JOSÉ STECCA” o trecho da Estrada dos Carvalhos, situado ao norte da Rodovia Presidente Castelo Branco, que se inicia no trevo do Quilômetro 84,5 daquela Rodovia e termina na Estrada Antônio Carmálio Pereira Morais – Bairro Cajuru.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1927 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 100/2017

Processo nº 27.003/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “OSWALDO JOSÉ STECCA” o trecho da Estrada dos Carvalhos, situado ao norte da Rodovia Presidente Castelo Branco, que se inicia no trevo do Quilômetro 84,5 daquela Rodovia e termina na Estrada Antônio Carmálio Pereira Morais – Bairro Cajuru e dá outras providências.

Inicialmente informo que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Oswaldo José Stecca nasceu na cidade de Campinas/SP, aos 20 de fevereiro de 1927. Em 20 de outubro de 1963 contraiu núpcias com a Sra. Janet Meyre Bego Stecca, Procuradora do Estado de São Paulo. Da união nasceram cinco filhas: Elisa Maria Stecca, artista plástica; Lúcia Regina Stecca Douek, administradora de empresas; Sandra Márcia Stecca Ortenblad, psicóloga; Sílvia Helena Stecca Coelho, engenheira agrônoma e Ana Carolina Stecca, arquiteta. Formado em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1949 recebeu o prêmio “SABOYA” conferido ao melhor aluno da cadeira de Física, e foi assistente aluno da Cadeira de Resistência dos Materiais e Estabilidade das Construções. Em 1997 pós graduou-se em Especialização em Administração na Área de Administração de Produção e Operação Industrial pela Faculdade Getúlio Vargas. Participou do Seminário para reformulação dos Cursos de Engenharia e do Congresso de Ensino de Engenharia e Arquitetura, realizada na Bahia, em 1949.

Na vida profissional, o homenageado foi Engenheiro Residente do Departamento de Estradas e Rodagem - D.E.R., de 1950 a 1951. De 1952 a 1956 foi Engenheiro Residente da Cia. de Cimento Portland Barroso, onde foi responsável pela construção das fábricas dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Em 1957 foi, primeiramente, Diretor Técnico e depois, Diretor Presidente da Comercial Construtora Stecca S/A., empresa que figurou entre as maiores empresas do Brasil, segundo a revista Quem é Quem na Economia Brasileira” – Visão, nos anos de 1977, 1978 e 1979, empresa essa que ainda, recebeu o Diploma João de Barros, como a maior empresa da construção civil em 1971.

Paralelamente à Comercial Construtora Stecca S/A. o Sr. Oswaldo José Stecca também exerceu as funções de Diretor Presidente e Responsável Técnico da Constecca Construções S/A., empresa considerada uma das maiores no ramo de edificações do Brasil em 1987, chegando a empregar mais de 2.000 funcionários e realizando obras importantes para o Brasil, como a reforma do Teatro de Manaus.

O homenageado também sempre foi muito atuante como liderança no ramo das obras públicas, tendo sido Presidente da Associação Paulista dos Empreiteiros de Obras Públicas - APEOP, em 03 mandatos (1971/72), (1972/73) e (1975/76), além de Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC de 1983 a 1986.

O Sr. Oswaldo José Stecca sempre se preocupou em produzir alimento barato para as pessoas mais pobres. Por isso em 1961 foi introdutor do gado Búfalo na região de Sorocaba, pelo qual recebeu vários prêmios da COLASO, principalmente referente ao alto teor de gordura do leite (Primeiro lugar no concurso leiteiro 1970, 9o lugar no concurso leiteiro de inverno em 1970,

dentre outros), trabalhando 3 (três) décadas para produzir o novilho búfalo precoce.

Durante toda sua vida participou da realização de diversas obras importantes, não só para a cidade, como para a região, bem como para o Brasil. Dentre elas destacam-se: Ponte sobre a Estrada Municipal Sorocaba – Rio Acima (Variante); Ponte sobre a E.F. Votorantim/Est. Rodo Municipal (Variante externa de Sorocaba); Ponte sobre o Rio Sorocaba (Variante externa de Sorocaba - Avenida São Paulo); Ponte sobre a Estrada de Ferro Sorocabana - Estrada Tietê/Capivari; Ponte sobre Rio Piragibu; Viaduto de acesso a Sorocaba – Castelinho; Centro de Abastecimento e Serviço

da Petrobrás, no Km 82 da Rodovia Castelo Branco; Estação Rádio Plano de Emergência – Ipanema – Sorocaba; Prédio da Caixa Econômica Estadual; participou da construção de praças, incluindo a Reforma e modernização da Praça Central - Coronel Fernando Prestes. Edificou o Grupo Escolar da Vila Barcelona e de Brigadeiro Tobias, em Sorocaba; bem como a construção da Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro Cajuru do Sul; importantes obras de saneamento em Sorocaba, como a rede de distribuição de água em Sorocaba e a Estação de Tratamento de Água - ETA do Cerrado, bem como a construção do Aterro Sanitário Municipal de Sorocaba (URBES) em 1985, da conclusão das Valas V.2.3 e V.2.4 e de quatro valas para disposição de resíduos, classes I e II; construiu o Paço Municipal e o Teatro Municipal de Sorocaba (em 1982). Na vida política, o Sr. Oswaldo foi Deputado Federal de 1990 a 1994, entendendo que poderia contribuir para a solução dos grandes problemas do País, dando enfoque principalmente a: habitações populares, principalmente através do esquema de mutirões e apoio aos pequenos agricultores (programa das Casas Rurais – Projeto de Lei nº 3.011/92). Conseguiu junto à Caixa Econômica Federal – CEF a construção de 4.700 moradias populares em Sorocaba, apoiando a preservação ecológica, período no qual incentivou uma política ecológica com bom senso, apoiando ainda a criação do EIA/RIMA, sendo relator do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 710/88, que dispunha sobre a obrigatoriedade da realização do Estudo de Impacto Ambiental (EIA); fomento à agricultura alternativa e a criação de minhocas para a produção do húmus (adubo orgânico), apoiando ainda tecnologias alternativas, com apoio à Petrobrás, dando ênfase à importância do Proálcool, bem como à energia solar (com o que foi favorável), criando o movimento em defesa do álcool para veículos e contra os cartéis econômicos. Ainda como Deputado Federal propôs o Projeto de Lei que concedia anistia às entidades de assistência social junto à Previdência; solicitou instalação de mais de 810 linhas telefônicas na região, apoiou a criação do Mercosul, bem como solicitou verbas para laboratórios de análises clínicas, centros de saúde-referência, ampliação de unidades básicas de saúde e um novo hospital com financiamento externo da Zona Norte de Sorocaba e fomento ao esporte.

Nesse quesito (esporte) em 1990 patrocinou o time de basquete feminino da Mineral-Constecca, e durante sua gestão como Deputado Federal criou as Escolas de Basquetebol de Sorocaba, onde Hortência serviu como inspiração a 1.600 meninas da região, entre 09 e 13 anos. Apoiou o “impeachment” do então Presidente da República, Fernando Collor, com um voto bem claro de que ele representava a cidade de Sorocaba e região.

Benemérito e sempre se preocupando com os mais necessitados, durante toda a vida o Sr. Oswaldo José Stecca efetuou diversas doações de terrenos, a saber: Igreja Evangélica Quadrangular (Rua Limeira – Jardim Leocádia); Igreja Católica (Rua Araraquara com Rua Campinas); Mitra Diocesana (Igreja Católica situada ao fundo da empresa YKK no Bairro Retiro São João); instalação da Kolping e do Centro de Saúde, ambos localizados no Éden; instalação do Sindicato do Metalúrgicos na Zona Industrial, recebendo por isso, título de agradecimento em 2001, além do importante acervo histórico: Casa da Marquesa de Santos e um raio de 300 m do seu entorno em Brigadeiro Tobias, onde hoje está instalado o “Museu Brigadeiro Tobias de Aguiar” marco da história de nossa Sorocaba localizado ao longo da Estrada de Ferro Sorocaba, edificação esta tombada pelo CONDEPHAAT.

O Sr. Oswaldo José Stecca muito contribuiu para que nossa cidade viesse a se tornar um importante polo industrial, comercializando imóveis para que diversas empresas aqui se instalassem, a exemplo da CASE, TITANOR, ZF DO BRASIL, SVEDALA (Faço III), IKK, PETERSEN, ANTENAS ANDREWS, CONSTRUBASE E GM.

Homem trabalhador, o homenageado participou ativamente da Divisão de Saneamento Ambiental do Instituto de Engenharia e da Administração de suas empresas.

Seu falecimento em 7 de agosto de 2016, aos 89 anos, no Hospital Albert Einstein em São Paulo, deixou consternados familiares, amigos e todos aqueles que o conheceram, sendo, portanto, merecida a homenagem que honrará a memória de ilustre e digno cidadão.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente propositura, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 29.961/2017)

LEI Nº 11.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Insere o “Dia do Marco da Paz” no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 269/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

LEIS

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 089/2017

Processo nº 29.961/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que insere no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz” e dá outras providências.

O “Marco da Paz” é um monumento idealizado pelo Sr. Gaetano Brancati Luigi, que nasceu no dia 30 de março de 1937, na pequena cidade de Orsomarso, na província italiana de Cosenza. Em 1945 os sinos da Europa ecoaram por toda a Europa, anunciando o fim da II Guerra Mundial. Em sua cidade natal, Gaetano, com apenas 08 (oito) anos de idade, ao ouvir os sinos saiu correndo, juntando-se à multidão de vozes, que nas praças gritavam de alegria: PAZ, PAZ, PAZ. Nesse dia histórico, nascia na mente daquele menino a ideia de criar algo que cativasse os povos e os levasse para o caminho da paz.

Em 1969, Gaetano chegou a São Paulo, onde vive, para trabalhar como alfaiate, ajudando o pai, no Bairro da Lapa, na zona Oeste da Capital. Porém, decorridos mais de 50 (cinquenta) anos, o sonho do menino começou a tomar forma, para deixar de ser apenas um sonho de criança e tornar-se um monumento que iria conquistar o mundo. No ano de 1999 percebeu a ausência do toque do sino da Igreja do Pateo do Collegio, local de nascimento da cidade de São Paulo e quis saber do Padre o motivo de a Igreja não ter sino, recebendo como resposta que o mesmo havia sido roubado. Incontinenti Gaetano então resolveu arrecadar fundos para doar um novo sino à Igreja. Com o apoio da Associação Comercial de São Paulo – ACSP novo sino foi colocado na torre daquela histórica Igreja e a partir desse momento o sonho começou a se transformar no monumento que hoje é denominado “Marco da Paz”, sendo inaugurado no dia 25 de dezembro de 2000.

Desde então, Gaetano iniciou uma trajetória para levar a proposta de paz pelo mundo. Na qualidade de membro e assessor especial da ACSP, ele conta com o apoio daquela entidade para a implantação do “Marco da Paz” em vários lugares. Na cidade de São Paulo: no Bairro da Lapa, na Praça Silvio Romero, Bairro do Tatuapé, no Bairro Santana e no Bairro Jaçanã e no estacionamento do Palácio Nove de Julho da Assembleia Legislativa do Estado. Ao redor do mundo, vários “Marcos da Paz” foram implantados: México (nas cidades de Hidalgo, Cidade do México e Laguna-Oaxaca, Argentina (Mendonza) China (Xiaolin/Nanjing) Uruguai (Punta Del Este), Itália (Assis e Vaticano). Cidades do Brasil não ficaram indiferentes à implantação: Aparecida do Norte, Bertioga e Piracicaba e até algumas cidades do Rio de Janeiro e da Bahia já têm o “Marco da Paz”. Assim também, esta Municipalidade, como é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do Decreto nº 22.926, de 18 de julho de 2017 permitiu o uso de área pública localizada no Parque Carlos Alberto de Souza, Bairro Campolim, à Associação Comercial de Sorocaba – ACSO, para implantação do “Marco da Paz”, perpetuando assim, na memória dos sorocabanos esse monumento único no gênero, criado com o objetivo de inspirar na humanidade a importância da Cultura da Paz, imprescindível a efetivamente “cultivar”, nas presentes e futuras gerações, um insubstituível desejo por um mundo melhor, inspirando iniciativas capazes de libertar os povos dos conflitos bélicos e as comunidades da banalização da violência cotidiana.

Pode-se concluir, portanto, que o Sr. Gaetano Brancati Luigi é um batalhador incansável no propósito de levar, não apenas uma mensagem, mas um marco da paz pelo mundo, apresentando-se extremamente justo render-se homenagem por seu caráter persistente, inserindo-se o dia 30 de março, data de seu nascimento, no Calendário Oficial de Sorocaba, mediante a instituição do “Dia do Marco da Paz”.

Por todo o exposto a presente propositura encontra-se devidamente justificada, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 24.029/2017)

LEI Nº 11.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 213/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA)

do Município para o quadriênio 2018/2021, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração

pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração

continuada, na forma dos anexos I a V desta Lei.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações

nos programas ditados por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o Município detém o controle acionário,

consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus investimentos estão incluídos nos

programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º São estabelecidas para o quadriênio 2018/2021, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

I - Cidade Humanizada;

II - Infraestrutura Urbana;

III - Inclusão Social e Cidadania;

IV - Governança e Transparência.

Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta

Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das

leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como

nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados e modificados os programas e as

ações, desde que aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples.

Art. 5º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, na

conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.029/2017)
LEI Nº 11.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências). Projeto de Lei nº 213/2017 – autoria do EXECUTIVO.

http://www.sorocaba.sp.gov.br/anexos/SECOM%2FJornal-do-Municipio%2F2017/1912%20-%2004%20de%20dezembro%20-%20lei%201619_2017.pdf

DECRETOS

(Processo nº 3.267/2012)

DECRETO Nº 23.272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 20.474, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.474, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. RUBENS GONÇALVES, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.267/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.374/2016)

DECRETO Nº 23.273, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. VANDA LUIZ DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 1.374/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Área Institucional do loteamento denominado “Jardim Santa Marina II”, nesta cidade, contendo a área de 105,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: terreno retangular encravado, medindo 6,00 metros de largura por 17,50 metros de comprimento confrontando na largura de 6,00 metros com a divisa dos fundos do Lote 03 da Quadra “L” do mesmo loteamento; e as demais divisas confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno tem seu acesso pelo Lote 03 da Quadra “L” do mesmo loteamento e que faz frente para Rua Luciana Coelho de Oliveira”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer inde-

nização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.373/2016)

DECRETO Nº 23.274, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. OLAVO PEREIRA DUTRA, conforme Processo Administrativo nº 1.373/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da “Área Institucional” do loteamento denominado “Santa Marina II”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 114,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente confrontando com os fundos do lote 5 da Quadra “L” do loteamento, com igual largura nos fundos confrontando com o remanescente da Área Institucional, em ambas as laterais medindo 19,00 metros confrontando o remanescente da Área Institucional do loteamento Santa Marina II”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 35.805/2015)

DECRETO Nº 23.275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ VALTER DA SILVA conforme Processo Administrativo nº 35.805/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 624,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 26,00 metros confrontando com a Rua José Maria Palma, em ambos os lados mede 24,00 metros, e nos fundos mede 26,00 metros, todas estas faces confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno localiza-se de frente ao lote 38 da Quadra “A-17” do referido loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 30 (trinta) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido,

decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.362/2015)

DECRETO Nº 23.276, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. MIGUEL MENDES conforme Processo Administrativo nº 36.362/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer 1, do loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 550,00 m², pertencente à municipalidade, medindo 22,00 metros de largura por 25,00 metros de comprimento, confrontando na frente com a Rua José Maria Palma, e em ambos os lados e fundos confrontando com o remanescente do referido Sistema de Lazer 1. O referido terreno localiza-se defronte aos lotes 21, 22 e 23 da quadra A-16, do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 30 (trinta) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido,

decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 33.582/2015)

DECRETO Nº 23.277, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. RONALDO MANOEL DA CRUZ conforme Processo Administrativo nº 33.582/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer 1, do loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área de 478,50 m², pertencente à municipalidade, medindo 14,50 metros de largura por 33,00 metros de comprimento, confrontando na frente com a Avenida Ataliba Pontes, e em ambos os lados e fundos confrontando com o remanescente do referido Sistema de Lazer 1. O referido terreno localiza-se defronte aos lotes 29, 30 e 31 da quadra B3, do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

(Processo nº 32.427/2015)

DECRETO Nº 23.278, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MEIRE FERREIRA PINTO, conforme Processo Administrativo nº 32.427/2015, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Verde 1 do loteamento denominado Jardim Soroca-

ba Park; distante aproximadamente 51,00 metros da confluência das Ruas Nelson Cassola e Athon Teixeira Lima; longitudinal à rua, lado par, em direção à área verde; até atingir o Ponto 01, segue em reta 10,00 metros, seguindo a mesma orientação, até o Ponto 02 confrontando com a Rua Nelson Cassola; deflete à direita em reta de 50,00 metros até atingir o Ponto 03; deflete à direita em reta de 10,00 metros até atingir o Ponto 04; deflete à direita em reta de 50,00 metros até atingir o Ponto 01; confrontando do Ponto 02 ao Ponto 01 com a Área Verde 1 do loteamento Jardim Sorocaba Park; ponto inicial desta descrição fechando o perímetro com área de 500,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de pelo menos 30 (trinta) mudas nativas que poderão ser retiradas no Parque Chico Mendes e, sendo vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.375/2016)

DECRETO Nº 23.279, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ MARCELINO FERREIRA, conforme Processo Administrativo nº 1.375/2016, a saber: “Terreno caracterizado por parte da Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Santa Marina II”, nesta cidade, contendo a área de 105,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 6,00 metros, confrontando com os fundos do lote 2 da quadra L do Jardim Santa Marina; ambas as laterais medem 17,50 metros, e nos

DECRETOS

fundos mede 6,00 metros, todas essas faces confrontando com o remanescente da Área Institucional do Jardim Santa Marina II”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.596/2015)

DECRETO Nº 23.280, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANDERSON MENDES DE JESUS, conforme Processo Administrativo nº 26.596/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Residencial Morada das Flores”, nesta cidade, contendo uma área de 4.504,50 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 52 m, sendo 27 m em curva confrontando com a Rua José Rosa Filho mais 25 m em linha reta confrontando com o remanescente da área em questão; do lado direito, de quem olha para o terreno, mede 68 m; do lado esquerdo mede 86 m e nos fundos mede 68 m; todos confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno localiza-se defronte ao lote “20” da quadra “I” do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 850 (oitocentos e cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário. § 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.983/2016)

DECRETO Nº 23.281, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. DIRCE MADALENA GONÇALVES, conforme Processo Administrativo nº 3.983/2016, a saber:

“Um terreno designado por parte da Área Institucional denominado “Jardim Pacaembu”, nesta cidade, contendo a área de 1.860,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Localizado com frente para Rua Paschoal Lacava, na distância de 10,47 metros, no sentido horário na distância de 27,00 metros confrontando com o lote 23 da quadra L; deflete à direita e segue 20,00 metros, deflete à direita e segue 28,00 metros, deflete à esquerda e segue 17,50 metros, deflete à direita e segue 47,00 metros, confrontado com o remanescente da área institucional, onde está edificado o Escola CEI 47 do Jardim Pacaembu; deflete à direita e segue por córrego na distância de 18,60 metros; deflete à direita e segue distante 25,53 confrontado com a Área de Sistema de Lazer; segue 27,00 metros, confrontando com o lote 18, quadra L; chegando ao ponto de origem, com uma área de 1.860,00 metros quadrados, encerrando a descrição”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001,

DECRETOS

com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo plantar e cuidar de no mínimo 50 (cinquenta) mudas arbóreas nativas na faixa de APP, cujas mudas deverão ser retiradas no Parque Chico Mendes e, sendo vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.051/2017)

DECRETO Nº 23.282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MARIA NEVES DE GODOI, conforme Processo Administrativo nº 1.051/2017, a saber:

“Lote de terreno sob nº 5, da quadra “Q”, da Vila Mineirão ou Chácara do Mineiro, no Bairro da Terra Vermelha, com frente para a Rua Júlio Magalhães Junior, medindo 10,00 x 25,00 metros, confrontando de ambos os lados e fundos com Mauro Moreira e outros; localizado do lado par da rua a que faz frente, a uma distância de 40,00 metros da esquina da rua Ernolau Del Cistia e a 65,00 metros da esquina da rua Pedro Lombardi”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.601/2017)

DECRETO Nº 23.283, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JUSCELINO AMARO, conforme Processo Administrativo nº 3.601/2017, a saber:

“Um terreno designado por parte da Área Verde do loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área de 200,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Localizado na Rua Nicanor Evangelista Pereira, em frente ao lote 33 da quadra A-10 do Jardim Santa Catarina, na distância de 20 metros com a referida rua, na lateral direita de quem da rua olha o imóvel na distância de 10,00 metros, na mesma situação do lado esquerdo na distância de 10,00 metros, e nos fundos na distância de 20,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde do Jardim Santa Catarina, encerrando a descrição”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, sendo obrigatório o plantio de pelo menos 10 (dez) mudas arbóreas nativa que podem ser retiradas no Parque Chico Mendes e, ainda, sendo vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter

DECRETOS

o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário de Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.161/2017)

DECRETO Nº 23.285, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Regulamenta a Lei Municipal nº 11.567, de 31 de julho de 2017, para sua aplicação no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, nos termos do artigo 84, inc. VI, "a", da Constituição Federal de 1988, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especificamente no artigo 61, inc. IV e VIII, e no artigo 79, inciso I, alínea "a", que atribui ao Chefe do Poder Executivo competência para regulamentar Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 11.567, de 31 de julho de 2017, considerando-se em especial o comando previsto no artigo 2º, a fim de facilitar sua aplicação; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Nacional nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntariado;

DECRETA:

Art. 1º Conforme os termos do artigo 1º, da Lei Nacional nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 2º Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 11.567, de 31 de julho de 2017, a comprovação da realização de 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes à data de entrega dos títulos em concurso públicos e em procedimentos de seleção para contratação e nomeação dos integrantes do quadro do magistério em escolas públicas, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Sorocaba, dar-se-á mediante a apresentação de termo de adesão e de certidão emitida pela entidade, pública ou privada, que contenha declaração do tempo, e informação da data de início e da data final, da prestação do serviço voluntário.

Parágrafo único. O Edital de concurso ou o ato que dê publicidade ao início do procedimento de seleção para contratação e nomeação dos integrantes do quadro do magistério em escolas públicas deverá especificar a data ou período, bem como o órgão competente, para o recebimento dos documentos à comprovação da prestação de serviços voluntários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.240, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.042.777,00 (um milhão, quarenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|---------------|-----------------|---------------|--|
| 53 | 06.01.00 | 3.3.90.30.00 | 13 | 392 | 3001 | 2055 | 1 | 1100000 | RS 1.614,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 126 | 07.01.00 | 3.3.90.30.00 | 23 | 691 | 6002 | 2047 | 1 | 1100000 | RS 2.353,90 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 338 | 10.04.00 | 3.3.90.39.00 | 12 | 361 | 2002 | 2185 | 1 | 2200000 | RS 380.000,00 | |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 400 | 11.01.00 | 3.3.90.30.00 | 27 | 812 | 3002 | 2035 | 1 | 1100000 | RS 1.614,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 439 | 12.01.00 | 3.3.90.30.00 | 4 | 122 | 7012 | 2306 | 1 | 1100000 | RS 15.010,20 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - MATERIAL DE CONSUMO - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 458 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7012 | 2306 | 2 | 1000018 | RS 200.000,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 494 | 13.01.00 | 3.3.90.30.00 | 6 | 181 | 8002 | 2027 | 1 | 1100000 | RS 7.734,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 590 | 16.01.00 | 3.3.90.30.00 | 3 | 92 | 7002 | 2044 | 1 | 1100000 | RS 11.163,50 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - MATERIAL DE CONSUMO - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 613 | 17.01.00 | 3.3.90.30.00 | 4 | 122 | 7006 | 2018 | 1 | 1100000 | RS 9.737,80 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 671 | 18.01.00 | 3.3.90.32.00 | 10 | 302 | 1001 | 2089 | 1 | 3100000 | RS 11.000,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 746 | 19.01.00 | 3.3.90.30.00 | 15 | 452 | 5003 | 2033 | 1 | 1100000 | RS 3.335,60 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 755 | 19.01.00 | 3.3.90.39.00 | 15 | 452 | 5003 | 2033 | 1 | 1100000 | RS 227.000,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 835 | 06.01.00 | 3.3.90.36.00 | 13 | 392 | 3001 | 2174 | 1 | 1100000 | RS 3.180,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - LEIS DE INCENTIVO À CULTURA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 838 | 10.04.00 | 4.4.90.52.00 | 12 | 361 | 2002 | 1185 | 1 | 2200000 | RS 15.000,00 | |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 1233 | 14.01.00 | 3.3.90.30.00 | 18 | 541 | 5006 | 2242 | 1 | 1100000 | RS 700,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 1863 | 13.01.00 | 3.3.90.30.00 | 4 | 122 | 7005 | 2019 | 1 | 1100000 | RS 538,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 1887 | 18.01.00 | 3.3.90.30.00 | 10 | 302 | 1001 | 4012 | 5 | 3000031 | RS 11.796,00 | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU | | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | | |
| 2149 | 10.04.00 | 3.3.90.39.00 | 12 | 365 | 2002 | 2184 | 1 | 2120000 | RS 141.000,00 | |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | | | RS 1.042.777,00 | | |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

DECRETOS

Palácio dos Tropeiros, em 13 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|--|----------|--------------|------------------------|-------|------------|------------------|
| 279 | 09.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15 451 5009 1277 | 7 | 1000091 | R\$ 200.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 337 | 10.04.00 | 3.3.90.39.00 | 12 361 2002 2061 | 1 | 2200000 | R\$ 536.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 541 | 14.01.00 | 3.3.90.39.00 | 18 541 5006 2242 | 1 | 1100000 | R\$ 228.400,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 598 | 16.01.00 | 3.3.90.39.00 | 3 92 7002 2044 | 1 | 1100000 | R\$ 78.377,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | R\$ 1.042.777,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-------|------------|------------------|
| 277 | 09.03.00 | 3.3.91.39.00 | 15 453 5008 2308 | 1 | 1100000 | R\$ 5.000.000,00 |
| FMT - FDO PREV MELHORIA TRANSP COLETIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | R\$ 5.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto são os provenientes do excesso de arrecadação com o efeito da desvinculação de receitas municipais (DRM) aprovada pela Emenda Constitucional nº 93 de 8 de setembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

DECRETO Nº 23.241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 11.796,00 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-------|------------|---------------|
| 598 | 16.01.00 | 3.3.90.39.00 | 3 92 7002 2044 | 1 | 1100000 | R\$ 11.796,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | R\$ 11.796,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|--|----------|--------------|------------------------|-------|------------|---------------|
| 1879 | 18.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10 302 1001 4013 | 5 | 3000031 | R\$ 11.796,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | R\$ 11.796,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-------|------------|----------------|
| 36 | 05.01.00 | 4.4.90.52.00 | 4 122 7001 1074 | 1 | 1100000 | R\$ 2.900,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 468 | 12.01.00 | 3.3.90.91.00 | 4 129 7012 6 | 1 | 1100000 | R\$ 94.400,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INDENIZAÇÕES | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 613 | 17.01.00 | 3.3.90.30.00 | 4 122 7006 2018 | 1 | 1100000 | R\$ 250,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 620 | 17.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 122 7006 2018 | 1 | 1100000 | R\$ 250,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 838 | 10.04.00 | 4.4.90.52.00 | 12 361 2002 1185 | 1 | 2200000 | R\$ 15.152,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 2065 | 05.01.00 | 3.3.90.93.00 | 4 122 7001 2074 | 1 | 1100000 | R\$ 12.687,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 2175 | 08.01.00 | 3.3.50.43.00 | 8 244 4001 2209 | 2 | 5000052 | R\$ 68.641,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 2264 | 18.01.00 | 3.1.90.11.00 | 10 302 1001 2089 | 5 | 3000032 | R\$ 3.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | R\$ 197.280,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-------|------------|----------------|
| 26 | 05.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 122 7001 2074 | 1 | 1100000 | R\$ 2.900,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 79 | 06.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 392 3001 2058 | 1 | 1100000 | R\$ 12.687,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - PROGRAMA VIVA O CENTRO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 279 | 09.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15 451 5009 1277 | 7 | 1000091 | R\$ 68.641,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 494 | 13.01.00 | 3.3.90.30.00 | 6 181 8002 2027 | 1 | 1100000 | R\$ 2.100,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1831 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 122 7012 2306 | 1 | 1100000 | R\$ 92.800,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1907 | 18.01.00 | 3.3.90.36.00 | 10 306 1001 4027 | 5 | 3000032 | R\$ 3.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 2141 | 10.04.00 | 3.1.90.94.00 | 12 365 2002 2062 | 1 | 2120000 | R\$ 15.152,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | R\$ 197.280,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 19.660,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|--|----------|--------------|------------------------|-------|------------|---------------|
| 7 | 02.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 122 7010 2302 | 1 | 1100000 | R\$ 900,00 |
| GABINETE DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1030 | 08.01.00 | 3.3.50.43.00 | 8 244 4001 2210 | 1 | 1100000 | R\$ 360,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 2111 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 302 1001 2089 | 5 | 3000062 | R\$ 18.400,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | R\$ 19.660,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-------|------------|---------------|
| 279 | 09.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15 451 5009 1277 | 7 | 1000091 | R\$ 18.400,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 494 | 13.01.00 | 3.3.90.30.00 | 6 181 8002 2027 | 1 | 1100000 | R\$ 1.260,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | R\$ 19.660,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.775.335,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 25 | 05.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7001 | 2073 | 1 | 1100000 | RS 2.500,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA | | | | | | | | | |
| 26 | 05.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7001 | 2074 | 1 | 1100000 | RS 50.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| 468 | 12.01.00 | 3.3.90.91.00 | 4 | 129 | 7012 | 6 | 1 | 1100000 | RS 1.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INDENIZAÇÕES | | | | | | | | | |
| 469 | 12.01.00 | 3.3.90.93.00 | 4 | 129 | 7012 | 6 | 1 | 1100000 | RS 8.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INDENIZAÇÕES | | | | | | | | | |
| 559 | 15.01.00 | 3.1.90.11.00 | 16 | 482 | 5002 | 2011 | 1 | 1100000 | RS 9.443,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| 620 | 17.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7006 | 2018 | 1 | 1100000 | RS 200,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| 1030 | 08.01.00 | 3.3.50.43.00 | 8 | 244 | 4001 | 2210 | 1 | 1100000 | RS 2.592,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| 1041 | 08.01.00 | 3.3.90.36.00 | 8 | 244 | 4001 | 2213 | 1 | 1100000 | RS 22.800,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | |
| 2111 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 | 302 | 1001 | 2089 | 5 | 3000062 | RS 190.800,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO | | | | | | | | | |
| 2173 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 361 | 2002 | 2062 | 1 | 2200000 | RS 1.488.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | | | RS 1.775.335,00 | |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|---------------|---------|---------------|
| 262 | 09.01.00 | 3.1.90.11.00 | 15 | 451 | 5009 | 2280 | 1 | 1100000 | RS 9.443,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| 279 | 09.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15 | 451 | 5009 | 1277 | 7 | 1000091 | RS 190.800,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| 337 | 10.04.00 | 3.3.90.39.00 | 12 | 361 | 2002 | 2061 | 1 | 2200000 | RS 580.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| 838 | 10.04.00 | 4.4.90.52.00 | 12 | 361 | 2002 | 1185 | 1 | 2200000 | RS 15.300,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I | | | | | | | | | |
| 1539 | 10.04.00 | 3.3.90.36.00 | 12 | 361 | 2002 | 2062 | 1 | 2200000 | RS 2.800,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| 1758 | 10.04.00 | 3.3.90.93.00 | 12 | 361 | 2002 | 2192 | 1 | 2200000 | RS 15.400,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSPORTE DE ALUNOS | | | | | | | | | |
| 1831 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7012 | 2306 | 1 | 1100000 | RS 87.092,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | | | | | |
| 2119 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2001 | 2063 | 1 | 2120000 | RS 7.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - TECNOLOGIAS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|---------------|-----------------|---------------|
| 2120 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2001 | 2063 | 1 | 2130000 | RS 6.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - TECNOLOGIAS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| 2121 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2001 | 2204 | 1 | 2120000 | RS 4.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES | | | | | | | | | |
| 2122 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2001 | 2204 | 1 | 2130000 | RS 1.600,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES | | | | | | | | | |
| 2125 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2002 | 2061 | 1 | 2120000 | RS 2.800,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| 2126 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2002 | 2061 | 1 | 2130000 | RS 1.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| 2129 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2002 | 2184 | 1 | 2120000 | RS 9.500,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
| 2130 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2002 | 2184 | 1 | 2130000 | RS 1.300,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
| 2133 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2002 | 2191 | 1 | 2120000 | RS 150.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - KIT ESCOLAR | | | | | | | | | |
| 2134 | 10.04.00 | 3.3.90.30.00 | 12 | 365 | 2002 | 2191 | 1 | 2130000 | RS 391.300,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - KIT ESCOLAR | | | | | | | | | |
| 2141 | 10.04.00 | 3.1.90.94.00 | 12 | 365 | 2002 | 2062 | 1 | 2120000 | RS 100.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| 2142 | 10.04.00 | 3.1.90.94.00 | 12 | 365 | 2002 | 2062 | 1 | 2130000 | RS 200.000,00 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | | | RS 1.775.335,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 21.236/2013)

DECRETO Nº 23.284, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no “Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe”, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados no Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob Matrícula nº 187.016 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.236/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe” de receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipe habilitado a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

| Nº | P.A. | QUADRA | LOTE | OUTORGADO (AS) (OS) |
|----|-------------|--------|------|---------------------|
| 1 | 21.078/2003 | B | 24 | ISABEL NOGUEIRA PAZ |

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEDU

Secretaria da Educação

ERRATA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 01/2017

A Secretaria da Educação de Sorocaba, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, para nele fazer constar que:

Item 1.1

Onde se lê:

“1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº XX de 2017” (...)

Leia-se:

“1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 01 de 2017” (...)

Item 3.2.1

Onde se lê:

“3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município será de R\$ 450,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno matriculado por instituição, com base nos dados do Sistema do Governo do Estado de São Paulo denominado Secretaria Escolar Digital (SED) ou GDAENET. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a prestação de contas mensal.”

Leia-se:

“3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por aluno matriculado por instituição, com base nos dados do Sistema do Governo do Estado de São Paulo denominado Secretaria Escolar Digital (SED) ou GDAENET. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a prestação de contas mensal.”

Item 6.1

Onde se lê:

“x) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o magistério em nível médio ou graduação em normal superior ou em pedagogia que dê direito à docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores;”

Leia-se:

“x) Cópia legível dos diplomas ou certificados de conclusão, acompanhados de histórico escolar, em Curso Normal Superior com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;”

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

Marta Regina Cassar

Secretária Municipal de Educação

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/ 2017 CMAS DISPÕE ACERCA DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.283 de 22 de março de 2016, e considerando a deliberação dos Conselheiros na reunião realizada em 30 de novembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no município.

Art. 2º – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 30 de Novembro de 2017.

Heitor Beranger Júnior

Presidente do CMAS

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

PORTARIA SEMA Nº 15/2017

JESSÉ LOURES DE MORAES, Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 21.006, de 05 de Fevereiro de 2014 (Redação dada pelo Decreto nº 22.140/2016) e:

Considerando que a Secretaria do Meio ambiente – SEMA é a Gestora da Política Ambiental Municipal, conforme Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012;

Considerando Art. 5º da Lei Municipal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabelece as competências específicas das Guardas Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, assim específica no inciso VII: “proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas”;

Considerando Art. 1º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 21.700, de 11 de março de 2015, onde estão estabelecidas as competências da Guarda Civil de Sorocaba, por meio da Secretaria do meio Ambiente – SEMA; e

Considerando que compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, para apuração de infração à legislação ambiental, conforme Art. 17, §3º da Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

DESIGNA:

Os servidores da Guarda Civil Municipal de Sorocaba GCM 1ª Classe Jovani Tavares Santos, matrícula nº 219339; GCM 2ª classe Luiz Guilherme Buchler Bersi, matrícula nº 539490; lotados junto à SEMA como autoridades ambientais, sob a denominação de Agentes Fiscalizadores Ambientais, que além das atividades inerentes aos seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, agregarão as atribuições de, no exercício desses, patrulhar, fiscalizar, orientar, notificar, autuar, apreender, lavrar auto de infração ambiental, multar e instaurar processos

SEMA**Secretaria do Meio
Ambiente, Parques e Jardins**

administrativos, em conformidade com o Decreto nº 21.700 de 11 de Março de 2015, a partir desta data, cessando-se os efeitos da Portaria SEMA nº 08 de 13 de junho de 2017.
 Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2017.
 Jessé Loures de Moraes
 Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SEPLAN**Secretaria de
Planejamento e Projetos****PORTARIA SEPLAN Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.****(Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Sistema de Espaços Públicos do Município).**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE, Secretário de Planejamento e Projetos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros, e
 CONSIDERANDO a importância da existência de áreas destinadas ao lazer, esporte, proteção ambiental, educacional, regulador hídrico;
 CONSIDERANDO a existência de um grande número de situações que propiciam a estruturação de um sistema que congregue as funções anteriores, transformando em grandes benefícios socioambientais tão propalados na construção das bases da sustentabilidade;
 CONSIDERANDO que o planejamento urbano é a base para o desenvolvimento deste sistema;
 CONSIDERANDO a necessidade de preparar o município para os desafios vindouros como sede da região metropolitana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos para elaborar o Sistema de Espaços Públicos do Município de Sorocaba.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos para elaborar o Sistema de Espaços Públicos do Município de Sorocaba, terá sua composição formada por representantes, indicados pelas seguintes Secretarias e órgãos da administração municipal:

- a) Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;
- b) Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO;
- c) Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA;
- d) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- e) Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ.

§ 1º A Comissão será obrigatoriamente presidida pelo Secretário de Planejamento e Projetos – SEPLAN, que viabilizará os meios necessários para o seu funcionamento, o qual poderá designar outro técnico para a mesma finalidade.

§ 2º Os titulares dos órgãos municipais componentes da Comissão terão assento permanente.

§ 3º O presidente poderá convidar outros Secretários, dirigentes de organismos municipais e de entidades da sociedade, bem como convocar outros técnicos dos órgãos da administração direta e indireta, para colaborar com as atividades da Comissão.

§ 4º Todos os membros da Comissão deverão ter grau de formação e experiência profissional compatível com os estudos a serem desenvolvidos.

Art. 3º Os Secretários deverão indicar, os nomes dos servidores que integrarão a Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Poderá a Comissão convidar outras Secretarias para formar subcomissões, com a finalidade de dar apoio nas tomadas das decisões.

Art. 5º Visando a instrução dos trabalhos, a Comissão poderá:

- I – convidar especialistas para a elaboração de pareceres e apresentação de palestras;
- II – requisitar quaisquer informações aos órgãos municipais;
- III – visitar locais que avaliar necessário para a conclusão de seus estudos;

Art. 6º Os procedimentos administrativos da Comissão ficarão a cargo do corpo técnico-administrativo da SEPLAN que, sob supervisão e coordenação do Presidente, deverá:

- I – registrar a entrada, movimentação e manter sob sua guarda todo o expediente da Comissão;
- II – definir as datas das reuniões e elaborar as respectivas pautas e atas;
- III – proceder a publicação do material produzido.

Art. 7º Ao final dos estudos a Comissão apresentará Relatório que indicará as premissas para o Sistema de Espaços Públicos, que proporcionem economicidade à Administração Pública, que seja tecnicamente viável, que viabilizem a geração de empregos e que ofereçam os melhores benefícios à população e ao meio ambiente;

Art. 8º Após a instalação da Comissão, será elaborado cronograma estabelecendo os prazos para a realização dos trabalhos, contemplando:

- I – Análises, Estudos e Pesquisas;
- II – Relatório Preliminar;
- III – Disponibilização dos dados para consulta pública com solicitação de críticas e sugestões;
- IV – Análise do material encaminhado pela Sociedade Civil;
- V – Elaboração de Minuta Técnica;
- VI – Apresentação da Minuta Final.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de novembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
 Secretário de Planejamento e Projetos

SEDETER**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda****EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação:

- a) de todas as entidades beneficentes de assistência social, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público que tenham projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, nos programas PRONON/ PRONAS PCD, nos termos da Lei 12.715 de 17 de setembro de 2012;
- b) de todas as entidades de administração e prática desportiva e paraesportivas que tenham projetos aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

Tem-se com o presente chamamento, o precípuo objetivo de atender as diretrizes contidas no inciso XVI, §6º do art. 6º da Lei 11.186 de 29 de setembro de 2015, que trata sobre a obrigatoriedade da disponibilização permanente em sítio eletrônico na internet, a relação e os dados necessários do Fundo, das organizações sociais e dos projetos desportivos e paraesportivos aptos a receberem as doações pelas legislações federais supramencionadas para que as empresas beneficiadas pelos incentivos fiscais municipais possam ter conhecimento de todos os projetos aprovados. Os interessados deverão manifestar-se comparecendo junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDETER), na Av. Gal Osório, 1840 – VI. Barão, Sorocaba/SP, no período de 06 de dezembro a 30 de dezembro 2017, entre 08h00 e 17h00, devendo protocolar cópia impressa e eletrônica do projeto aprovado.

Robson Coivo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação:

- a) de todas as entidades beneficentes de assistência social, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público que tenham projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, nos programas PRONON/ PRONAS PCD, nos termos da Lei 12.715 de 17 de setembro de 2012;
- b) de todas as entidades de administração e prática desportiva e paraesportivas que tenham projetos aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

Tem-se com o presente chamamento, o precípuo objetivo de atender as diretrizes contidas no inciso XVI, §6º do art. 6º da Lei 11.186 de 29 de setembro de 2015, que trata sobre a obrigatoriedade da disponibilização permanente em sítio eletrônico na internet, a relação e os dados necessários do Fundo, das organizações sociais e dos projetos desportivos e paraesportivos aptos a receberem as doações pelas legislações federais supramencionadas para que as empresas beneficiadas pelos incentivos fiscais municipais possam ter conhecimento de todos os projetos aprovados. Os interessados deverão manifestar-se comparecendo junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDETER), na Av. Gal Osório, 1840 – VI. Barão, Sorocaba/SP, no período de **06 de dezembro a 30 de dezembro 2017**, entre 08h00 e 17h00, devendo protocolar cópia impressa e eletrônica do projeto aprovado.


 Robson Coivo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
 Fone: (15) 3316.1630

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de convênio

Processo nº 1144/2017

Objeto: Termo de Convênio para venda de Talões de Zona Azul do Sistema de estacionamento Rotativo.

Prazo: De 26/10/17 à 25/10/22.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Conveniada: Ester da S. Goulart

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 26 de outubro de 2017.

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 1183/2017

Objeto: Termo de Convênio para venda de Talões de Zona Azul do Sistema de estacionamento Rotativo.

Prazo: De 06/11/17 à 05/11/22.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Conveniada: Instituto de Beleza Domacilio e Cofani Ltda - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 1240/17

Objeto: Termo de Convênio para venda de Talões de Zona Azul do Sistema de estacionamento Rotativo.

Prazo: De 22/11/17 à 21/11/22.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Conveniada: Héliida Mara Lopes

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 22 de novembro de 2017.

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a CPL nº 988/17 – Tomada de Preços nº001/17 destinada à Contratação de Empresa Especializada para Construção do Muro de Arrimo na Sede Operacional da Urbes na rua Chile.que analisando as propostas apresentadas pelas licitantes, decide CLASSIFICAR: 1º lugar: DCA Engenharia e Construções Eireli - EPP, com a proposta no valor global de R\$ 358.934,40, em 2º lugar: Casagrande Serviços e Construções Ltda., com a proposta no valor global de R\$ 400.003,29 e em 3º lugar: Alexandre Miguel Construções Ltda. com a proposta no valor global de R\$ 434.390,65.. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, para a apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17

PROCESSO CPL Nº 1101/17

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES DE ZONA AZUL

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Adjudicado/Homologado pela autoridade competente o certame em epígrafe.

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/17

Processo CPL nº 1233/17

Objeto: Contratação de Empresa para Locação do Prédio da Sede Urbes. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Ratificada pelo Sr. Diretor Presidente da URBES nos termos do artigo 26, Caput, da mesma lei.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Isac de Carvalho Empreendimentos e Participações Ltda.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 315.596,95 (Trezentos e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)/ano

Assinatura: 30 de novembro de 2017.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Presidente da CPL



Domingos
Das 9 às 16h

Secretaria de
Cultura e Turismo



SERPO**Secretaria de Conservação,
Serviços Públicos e Obras****EDITAL Nº 13/2017**

A Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, através da Seção de Administração de Cemitérios, torna público que as sepulturas abaixo relacionadas do Cemitério da Consolação, encontram-se em estado de abandono e/ou ruína, pondo em risco iminente à segurança, à estabilidade e salubridade do local, necessitando de reformas urgentes, conforme estabelece a legislação municipal vigente, Lei nº 5.271 de 21 de Novembro de 1996 em seu artigo 108:

| QUADRA | SEPULTURA | CHAPA | PROPRIETARIO |
|--------|-----------|-------|---------------------------|
| 22 | 22 | 7664 | EULALINA DUTRA FERREIRA |
| 22 | 2 | 4392 | BENVIDA DE ALMEIDA |
| 24 | 5 | 9415 | IDALINA AUGUSTA DA SILVA |
| 26 | 52 | 4156 | ALFREDO RIBEIRO MASSARICO |
| 30 | 25 | 7361 | ANTONIO MIGUEL REAL |
| 48 | 54 | 10116 | MARIA MARIANO DA SILVA |
| 68 | 44 | 6158 | MARIA DE LOURDES CARDOSO |
| 7 | 30-B | 8819 | DORACY CASTANHEIRA |

Os proprietários e/ou herdeiros das sepulturas relacionadas, ficam notificados a partir da data de publicação deste edital, no prazo de trinta dias (30), a procederem à conservação e os reparos necessários para a manutenção do asseio, segurança e salubridade do cemitério, conforme previsto no artigo 108 § 3º da Lei Municipal nº 5271/1996.

Findo o prazo estabelecido acima, sem que os titulares das concessões ou seus herdeiros legais tenham procedido as obras de reparação, as concessões reverterão ao patrimônio municipal, conforme previsto no artigo 108 § 5º da Lei Municipal nº 5271/1996.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2017.

Rafael Ricardo
Chefe da Seção da Administração de Cemitérios

Fábio Moreira Pilão
Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****PORTARIA SELC Nº 025/2017**

O Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 21.006/2014 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Julgamento de Convites, a partir de 01 de dezembro de 2017, com vigência até 03/04/2018, os seguintes membros: Fabíola Conceição Proença Ramos, Renata de Moraes Souza, Lucy Helena Z. M. Barbosa e como suplente, Cristina Eide Roque e Andrea Tudela Del Mastre, sob a presidência da primeira nomeada, sendo que os membros em impedimento serão substituídos pelos suplentes, ficando revogada a Portaria SELC nº 024/2017 de 13 de novembro de 2017. Palácio dos Tropeiros, 28 de novembro de 2017.

Hudson Moreno Zuliani
Secretário de Licitações e Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 0445/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: ELECTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - ME
VALOR: R\$ 86.089,98 (Oitenta e Seis Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.39.79.13.392.3001.2055.
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 573/17
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME
Item 06- ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML
- Marca: AFOLIC/NATULAB
- Preço unitário: R\$ 6,0345(Seis Reais, Trezentos e Quarenta e Cinco Milésimos de Reais).
- Quantidade: 500 (quinhentos) Frascos
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 656/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS FARMÁCIA BÁSICA
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: KÁTIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME
Item 08: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
- Marca: HIDRAPLEX
- Preço unitário: R\$ 0,4899 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove centésimos de milésimos de real)
- Quantidade: 60.000 (sessenta mil) envelopes
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo CPL nº 1225/2015
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PACIENTE MENOR L.S.P.L.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 24/06/2016, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2017 até 03/10/2019 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 1.113.600,00 (Um Milhão, Cento e Treze Mil e Seiscentos Reais).
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP
CAMILA FERNANDA DE PAULA
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo: CPL nº 901/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 95/2014
Objeto: Destinado à prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos
Assunto: Fica o contrato celebrado em 26/11/2014, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2017 até 30/11/2018, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93,
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: TT TECH COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA EPP
Valor: R\$ 182.643,72 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).
Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 826/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 022/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE FILTROS E ADESIVOS PROVOX PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: ATOS MEDICAL DO BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 83.040,00 (Oitenta e Três Mil e Quarenta Reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.302.1001.2089.
Marcelo Trontino
Chefe da Seção de Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 231/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VALOR: R\$ 21.453,50 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.4004
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 0591/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

OBJETO: COMPROMISSO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA PARA MOTORES A GASOLINA FLEX, RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOLA E GIRALDI LTDA-EPP

LOTE 01 – VOLKSWAGEN

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A GASOLINA E FLEX

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------|------------|--------------|
| GOL AT 1.0 | 6 | R\$ 6.500,00 |
| GOL AP 1.6 | 3 | R\$ 7.166,00 |
| KOMBI 1.4 | 15 | R\$ 7.500,00 |
| GOL POWER 1.0 | 10 | R\$ 7.200,00 |
| GOL POWER 1.6 | 6 | R\$ 7.500,00 |
| KOMBI 1.6 | 3 | R\$ 4.300,00 |

LOTE 02 – CHEVROLET

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A GASOLINA E FLEX

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|--------------|
| CHEVROLET S10 2.4 | 4 | R\$ 8.375,00 |

LOTE 03 – NISSAN

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A GASOLINA E FLEX

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|---------------|
| NISSAN SENTRA 2.0 | 2 | R\$ 10.900,00 |

LOTE 04 – TOYOTA

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A GASOLINA E FLEX

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|--------------------|------------|---------------|
| TOYOTA COROLLA 1.8 | 1 | R\$ 10.800,00 |

LOTE 05 - TOYOTA

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A GASOLINA E FLEX

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|--------------|
| PALIO WEEKEND 1.8 | 1 | R\$ 7.900,00 |

LOTE 07 – CHEVROLET

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------------|------------|---------------|
| MOTOR S10 (MAQXION 2.8) | 1 | R\$ 15.900,00 |
| MOTOR S10 DIESEL COLINA | 1 | R\$ 17.900,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------------|------------|--------------|
| MOTOR S10 (MAQXION 2.8) | 1 | R\$ 2.400,00 |
| MOTOR S10 DIESEL COLINA | 2 | R\$ 2.500,00 |

LOTE 09 – RENAULT

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|----------------|------------|---------------|
| RENAULT MASTER | 4 | R\$ 27.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|----------------|------------|--------------|
| RENAULT MASTER | 4 | R\$ 5.500,00 |

LOTE 12 – CASE

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|---------------|
| RETRO CASE 580 | 1 | R\$ 26.000,00 |
| MOTONIV. CASE 685 | 1 | R\$ 34.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|--------------|
| RETRO CASE 580 | 1 | R\$ 3.300,00 |
| MOTONIV. CASE 685 | 1 | R\$ 4.000,00 |

LOTE 13 – MASSEY FERGUSSON

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------------------|------------|---------------|
| TRATOR PNEU MASSEY F 4200 | 1 | R\$ 18.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------------------|------------|-------------|
| TRATOR PNEU MASSEY F 4200 | 1 | R\$ 3000,00 |

LOTE 15 – HIUNDAY

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------------|------------|---------------|
| CAMION HIUNDAY H100 | 1 | R\$ 16.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------------|------------|--------------|
| CAMION HIUNDAY H100 | 1 | R\$ 2.900,00 |

LOTE 16 – BOB CAT

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|----------------|------------|---------------|
| CARREG BOB CAT | 1 | R\$ 24.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|----------------|------------|--------------|
| CARREG BOB CAT | 1 | R\$ 5.000,00 |

LOTE 17 – IVECO

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|----------------|------------|---------------|
| IVECO 45614 CS | 1 | R\$ 28.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|----------------|------------|--------------|
| IVECO 45614 CS | 1 | R\$ 4.800,00 |

LOTE 18 – TOYOTA

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-----------|------------|---------------|
| HUILLUX | 1 | R\$ 35.000,00 |

RECUPERAÇÃO EM BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-----------|------------|--------------|
| HUILLUX | 1 | R\$ 3.500,00 |

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕESDIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 0591/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

OBJETO: COMPROMISSO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA PARA MOTORES A GASOLINA FLEX, RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES BOMBAS E PEÇAS LTDA

LOTE 06 - VOLKSWAGEN

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|---------------|
| CAMINHÃO VW 8120 | 1 | R\$ 18.453,50 |
| CAMINHÃO VW 13180 | 1 | R\$ 18.453,50 |
| CAMINHÃO VW 8150 | 1 | R\$ 18.999,00 |

RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------|------------|--------------|
| CAMINHÃO VW 8120 | 2 | R\$ 3.999,00 |
| CAMINHÃO VW 13180 | 2 | R\$ 4.999,00 |
| CAMINHÃO VW 8150 | 2 | R\$ 4.499,00 |

LOTE 08 – MERCEDES BENZ

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|------------------------|------------|---------------|
| SPRINTER 310D | 3 | R\$ 23.999,00 |
| SPRINTER 313 CDI | 7 | R\$ 28.800,00 |
| MB 1721 | 2 | R\$ 25.000,00 |
| MB 1113 | 1 | R\$ 16.999,00 |
| MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 | 1 | R\$ 18.999,00 |
| SPRINTER 311 CDI | 2 | R\$ 30.000,00 |
| SPRINTER 413 CDI | 1 | R\$ 35.999,00 |
| MB 1214C | 5 | R\$ 24.000,00 |
| MB 710 | 3 | R\$ 17.000,00 |
| MB 1513 | 2 | R\$ 17.000,00 |
| MB 2013 | 1 | R\$ 17.000,00 |
| MICROÔNIBUS ASIA | 1 | R\$ 21.999,00 |
| MICROÔNIBUS VOLARE V8 | 1 | R\$ 20.999,00 |

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|------------------------|------------|--------------|
| SPRINTER 310D | 4 | R\$ 4.082,75 |
| SPRINTER 313 CDI | 7 | R\$ 4.999,00 |
| MB 1214C | 3 | R\$ 5.000,00 |
| MB 710 | 2 | R\$ 2.999,00 |
| MB 1513 | 1 | R\$ 2.999,00 |
| MB 2013 | 1 | R\$ 2.999,00 |
| SPRINTER 311 CDI | 3 | R\$ 4.999,00 |
| SPRINTER 413 CDI | 1 | R\$ 5.999,00 |
| MB 1721 | 2 | R\$ 3.999,00 |
| MB 1113 | 2 | R\$ 2.999,00 |
| MB 1414 | 1 | R\$ 2.999,00 |
| MICROÔNIBUS ASIA | 1 | R\$ 1.999,00 |
| MICROÔNIBUS VOLARE V6 | 1 | R\$ 3.999,00 |
| MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 | 1 | R\$ 4.799,00 |

LOTE 10 – PEUGEOT

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-----------|------------|---------------|
| PEUGEOT | 3 | R\$ 16.832,98 |

RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-----------|------------|--------------|
| PEUGEOT | 3 | R\$ 6.000,35 |

LOTE 11 – FORD

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------------------------|------------|---------------|
| CARGO 1418 | 1 | R\$ 16.230,00 |
| F4.000 | 1 | R\$ 16.992,00 |
| CARGO 814 | 1 | R\$ 15.380,00 |
| MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS | 1 | R\$ 18.460,00 |
| MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS ELET. | 1 | R\$ 19.741,00 |

RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|---------------------------------|------------|--------------|
| F4.000 | 1 | R\$ 4.200,00 |
| CARGO 1418 | 1 | R\$ 5.999,00 |
| CARGO 814 | 1 | R\$ 4.999,00 |
| MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS | 1 | R\$ 3.500,00 |
| MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS ELET. | 1 | R\$ 5.999,00 |

LOTE 14 – NEW HOLLAND

RETIFICA COMPLETA EM MOTORES A DIESEL INCLUINDO BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------------|------------|---------------|
| TRATOR PNEU NEW ROLLAND | 3 | R\$ 25.201,00 |

RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO |
|-------------------------|------------|--------------|
| TRATOR PNEU NEW ROLLAND | 3 | R\$ 3.999,00 |

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES**

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família na cidade de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2017, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família na cidade de Sorocaba, com objetivos basilares de:

§1º Consagrar o direito à vida, sob o aspecto constitucional, qual seja sem distinção entre a vida intra e extra-uterina e sem juízo de valor entre uma e outra.

§2º Extrair proposições de políticas públicas através de debates, discussões, fóruns, dos valores sociais e jurídicos frente as instituições e a sociedade sorocabana.

§3º Pautar todas as discussões em Defesa da Vida e da Família pela ótica da dignidade da pessoa humana e das leis pátrias.

§4º Realizar questionamentos e acompanhamento de todo e qualquer órgão, autoridade, que violar ou tiver notícia da violação ao direito pleno a vida, estendendo tal observância a questões voltadas a família, conjugando direitos das crianças e adolescentes, mulher, poder familiar.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Família da Cidade de Sorocaba será facultada a todas as Vereadoras e todos os Vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º Os Parlamentares desta Casa, poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar, através de ofício à mesa diretora, a partir da promulgação desta resolução

Parágrafo único. Os signatários da presente proposição legislativa participarão da Comissão Coordenadora, eleita entre seus pares, e referendada pela Presidência da Câmara, com a seguinte composição:

- Presidente

- Vice-Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário

Art. 4º A Comissão Coordenadora terá duração de 2 (dois) anos, com alternância obrigatória da presidência em eleição entre seus membros, na data da segunda sessão ordinária, após a eleição da Mesa Diretora da Casa.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família da Cidade de Sorocaba poderá criar Comissão Específica que existirá enquanto persistir o objeto que lhe deu origem, salvo as constituídas com prazo determinado.

Art. 6º Concluídos os trabalhos a Comissão Específica deverá apresentar à Comissão Coordenadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, um relatório circunstanciado das atividades, elaborado por relator designado pelo Presidente da Comissão e subscrito por todos os membros.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família da Cidade de Sorocaba terá reunião bimestral, de caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão e por instituições civis organizadas.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de novembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

PORTARIA N.º 322/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor VITOR JOSÉ CESAR, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 006/2017 de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato

Presidente

PORTARIA N.º 323/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Ariana de Souza Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 030/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 324/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30/11/2017, a Senhora Marcia Cristina Azzini Gomes, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 128/2017 de 07/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato

Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 325/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30/11/2017, o Senhor ROGERIO DE CAMPOS, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 046/2017 de 04/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 326/2017

(Dispõe sobre designação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JEAN CASSAR CAMARGO ULHÔA CINTRA DE MELLO para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Secretário de Comunicação Institucional, enquanto perdurar o afastamento do Senhor Carlos Aparecido Garbo, a partir de 04/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO - Presidente

PORTARIA N.º 327/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Maria Neves Serafim, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 292/2017 de 23/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 328/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor JOSE MARIA MARINO MATIAS, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 021/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 329/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Glaucilene de Campos Ruiz, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 215/2017 de 17/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 330/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor Bruno Felipe da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 037/2015 de 10/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 331/2017

(Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROGERIO DE CAMPOS, RG nº 7.707.300-9, para exercer a partir de 30/11/2017 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 332/2017

(Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Marcia Cristina Azzini Gomes, RG nº 7.972.552-1, para exercer a partir de 30/11/2017 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 333/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Ana Carolina Ribeiro, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 054/2017 de 04/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 334/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor Julio Henrique de Oliveira Nascimento, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 130/2016 de 01/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 335/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor Adilson José Ribeiro, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 282/2017 de 19/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 336/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 005/2017 de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 337/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Ligia da Silva Souza, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 004/2009 de 05/01/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 338/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor Marcos Ramos dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 119/2017 de 14/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 339/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor Luiz Ricardo Schimidt Ruiz, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 296/2017 de 01/11/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 340/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Valéria Cristiana Binoto Lamarca, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 020/2017 de 02/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 341/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Sabrina Valente Ferreira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 262/2017 de 03/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 342/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30/11/2017, a Senhora ERIKA VIEIRA VANETTI, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 056/2017 de 04/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato
Presidente

PORTARIA N.º 343/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30/11/2017, a Senhora Bruna Santos de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 053/2017 de 04/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 344/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de , a Senhora ERIKA VIEIRA VANETTI, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 344/2017 de 29/11/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato
Presidente

PORTARIA N.º 345/2017

(Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Bruna Santos de Oliveira, RG nº 45.453.589-2, para exercer a partir de 30/11/2017 o cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 346/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor William Martins, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 214/2017 de 17/08/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 348/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30/11/2017, o Senhor Paulo Henrique Marcelo, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 277/2017 de 16/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 347/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, o Senhor Alexandre Pastorelli Mosca, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 236/2017 de 06/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 349/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30/11/2017, a Senhora Amalia Samyra Toledo Brito, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 135/2017 de 28/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 350/2017

(Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Henrique Marcelo, RG nº 19.439.678-2, para exercer a partir de 30/11/2017 o cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 351/2017

(Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Amalia Samyra Toledo Brito, RG nº 52.412.832-7, para exercer a partir de 30/11/2017 o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente

PORTARIA N.º 352/2017

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2017, a Senhora Fátima Aparecida Bonfim Sobrinho, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 092/2017 de 23/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 30 de novembro de 2017
Rodrigo Maganhato Presidente